

anteriores a 2018.

§ 4º Na hipótese de a decisão prevista no parágrafo anterior impor o recolhimento de valores e/ou a aplicação de sanções, a situação de inadimplência do órgão partidário e dos seus dirigentes somente deve ser levantada após o efetivo recolhimento dos valores devidos e o cumprimento das sanções impostas na decisão prevista no § 3º.

(...)

No caso, observa-se dos extratos e do parecer técnico juntados aos autos, que o partido recebeu, no exercício de 2011, depósitos em dinheiro em sua conta corrente de valores que somam R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), para os quais não houve a identificação do doador, por intermédio do número de CPF ou CNPJ, como exige a norma regente.

A utilização de recursos de origem não identificada é vedada, conforme prescreve o art. 13 da já aludida Resolução, de modo que não identificação dos doadores na forma especificada na norma, aliada à ausência de quaisquer outras provas que pudessem demonstrar a origem dos valores em questão, enseja a necessidade de devolução da soma referida ao Tesouro Nacional.

Dessarte, determino a intimação do partido político para que, no prazo de 20 (vinte) dias, recolha R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional.

Após, volvam-me conclusos.

Goiânia, 3 de fevereiro de 2020.

Juiz Luciano Mtanios Hanna

Relator

## DIRETORIA-GERAL

### Atos do Diretor Geral

#### Portarias

##### Designação de Equipe de Pregoeiros

##### PORTARIA N. 18/2020 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, incisos XVIII e XXXII, da Resolução TRE n. 275, de 18 de dezembro de 2017 – Regulamento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000 e no art. 10, § 3º, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005;

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD n. 1153/2020, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as equipes responsáveis pela operacionalização dos certames competitivos neste Regional, processadas na modalidade Pregão, nas formas eletrônica e presencial, com a seguinte composição:

Primeira Equipe: Benedito da Costa Veloso Filho (Pregoeiro), Gleyson Alves Moraes e Ubiratan Cipriano Aguiar (Equipe de Apoio);

Segunda Equipe: Gleyson Alves Moraes (Pregoeiro), Ubiratan Cipriano Aguiar e Benedito da Costa Veloso Filho (Equipe de Apoio);

Terceira Equipe: Ubiratan Cipriano Aguiar (Pregoeiro), Gleyson Alves Moraes e Benedito da Costa Veloso Filho (Equipe de Apoio);

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n. 23/2019 – DG, de 30/1/2019.

Goiânia, 4 de fevereiro de 2020.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

#### Despachos